



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

26/07/2014

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. DECISÕES.....	1 - 5
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DECISÕES.....	6 - 10
2.2. PLANTÃO NO TJMA.....	11
2.3. PROJETO JUSTIÇA NOS BAIROS.....	12
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. DECISÕES.....	13 - 15
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. DECISÕES.....	16 - 18
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. DECISÕES.....	19
6. JORNAL O QUARTO PODER	
6.1. DECISÕES.....	20 - 23
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. DECISÕES.....	24 - 30
7.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	31
7.3. PLANTÃO NO TJMA.....	32
7.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	33

Vereador de São José de Ribamar pega 4 anos de cadeia

PÁGINA 3

Vereador de São José de Ribamar pega 4 anos de cadeia

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso e manteve a condenação do vereador de São José de Ribamar, Hipólito de Jesus Lindoso, ao cumprimento de pena de quatro anos de detenção e ao pagamento de 10 salários mínimos a entidade com destinação social e de multa no valor de R\$ 7,7 mil. Ele foi acusado foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MP) por dispensa indevida de licitação durante o exercício financeiro de 2008, quando era presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar.

De acordo com a deci-

são, a pena de quatro anos deverá ser substituída pela restritiva de direitos de limitação de fim de semana.

As irregularidades na contratação de serviços gráficos, advocatícios, de assessoria administrativa, contábil, de motorista e locação de veículos, que totalizaram R\$ 397.510 mil, foram constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Em recurso interposto junto ao TJMA, Hipólito de Jesus Lindoso pediu sua absolvição ou a redução da pena, afirmando que as irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal ainda não foram definitiva-

mente julgadas pela Corte de Contas Estadual, não havendo, no âmbito criminal, prova da materialidade delitiva, o que tornaria a condenação indevida, por ausência de justa causa.

Para o desembargador José Luiz Almeida (relator), as contas já foram julgadas e há independência entre as instâncias julgadoras, o que autorizaria a condenação ainda na pendência da análise definitiva das contas. Segundo o magistrado, caberia ao acusado comprovar a regular realização dos procedimentos licitatórios nas contratações, o que não ocorreu.

O desembargador res-

saltou a total falta de justificativa para as contratações com dispensa de licitação, evidenciando que o gestor assumiu o risco de onerar o tesouro público, na medida em que deixou de observar os princípios da legalidade e impessoalidade, impedindo a Administração de escolher a proposta mais vantajosa.

"A quantidade de contratações irregulares deixa claro que o recorrente, na condição de gestor público e ordenador de despesas da Câmara Municipal de São José de Ribamar, efetivamente causou lesão ao erário, com dispêndio de vultosas quantias", assinalou.



Cassada liminar que reduzia tarifa de ônibus em São Luís

A desembargadora-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Cleonice Freire, suspendeu, ontem (25), a liminar que obrigava a Prefeitura de São Luís a diminuir os percentuais de reajustes das passagens de ônibus. A nova medida vale até o julgamento final da ação civil sobre o assunto, proposta pelo Ministério Público. **PÁGINA 3**

Cassada liminar que reduzia tarifa de ônibus em São Luís

A desembargadora-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Cleonice Freire, suspendeu, ontem (25), a liminar que obrigava a Prefeitura de São Luís a diminuir os percentuais de reajustes das passagens de ônibus. A nova medida vale até o julgamento final da ação civil sobre o assunto, proposta pelo Ministério Público.

A desembargadora aceitou os argumentos do Município, sobre os riscos causados pela liminar deferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos de São Luís. "Isto porque persiste o perigo de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial, tal como ocorreu no período de greve dos rodoviários, resultando em prejuízo e transtornos bem maiores à população do que aqueles já ocasionados pelo aumento tarifário em questão,

além de refletir um cenário de insegurança jurídica", disse a desembargadora.

Segundo a Procuradoria-Geral da prefeitura, a decisão do magistrado de primeira instância causaria lesão à ordem pública e administrativa. Na última sexta-feira (18), o juiz determinou que os reajustes nas tarifas deveriam ser limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses.

A magistrada destacou que a suspensão das decisões de juízes de primeiro grau é medida excepcional e somente ocorre com a demonstração inequívoca de que seu cumprimento provocaria graves prejuízos à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas.

Ela ressaltou também que a suspensão da liminar

não revoga ou modifica a decisão, nem poderia adentrar em questões de mérito (no caso, se os reajustes foram baseados em estudos técnicos e se forem consideradas outras variáveis) o que somente ocorre em via processual própria.

AUMENTOS - O reajustes nos preços das três tarifas de ônibus cobradas em São Luís fizeram parte do acordo para que fosse encerrada a greve dos Rodoviários, que durou 16 dias. O acordo aconteceu durante audiência de conciliação mediada pelo Tribunal Regional do Trabalho no Maranhão (TRT-MA) entre os sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão (Sttrema), das Empresas de Transporte (SET) e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT). Também foi acorda-

do um reajuste salarial de 7,8%, além do vale-alimentação, em 9,6%. No entanto, os valores das passagens foram reajustados em todos os níveis em R\$ 0,30.

Com o aumento de R\$ 0,30, as passagens mais baratas deixam de custar R\$ 1,30 e passam a R\$ 1,60 (+23%). As que antes eram cobradas por R\$ 1,60, passam a ser R\$ 1,90 (+18,75%). As mais caras saem dos R\$ 2,10 e ficam em R\$ 2,40 (+14,2%). Além disso, as empresas de ônibus se comprometeram a colocar nas ruas 250 ônibus novos, o mais rápido possível. Mais outros 250 até janeiro de 2015. O objetivo é justificar aos usuários o aumento nos preços das passagens. A chamada 'Domingueira', desconto de 50% no valor das tarifas aos domingos, deixa de existir.

Banco BMG pagará multa por descumprir decisão judicial

O banco BMG terá que pagar multa no valor de R\$ 20 mil por descumprir determinação judicial que suspendeu a realização indevida de descontos no benefício previdenciário de um aposentado para pagamento de parcelas de um contrato de empréstimo supostamente fraudulento.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão

(TJMA), que acompanhou entendimento do relator do processo, desembargador Lourival Serejo.

O banco contestou o pagamento da multa, alegando que não foi comprovado o descumprimento da ordem judicial que gerou a fixação da multa com o bloqueio do valor final, apontando a impossibilidade de fixação de multa diária tendo em vista que a obrigação era mensal.

Na apreciação do recurso da instituição financeira, o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, afirmou que o valor de R\$ 20 mil não se mostra fora dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, ainda mais diante da gravidade da não observância do que foi determinado pela Justiça.

Segundo o magistrado, a multa destina-se a forçar a realização da obrigação

imposta à parte, estimulando-a ao cumprimento a determinação judicial.

"A imposição da multa tem finalidade coercitiva, ou seja, compelir a parte a realizar a conduta que lhe impôs a autoridade judiciária, a fim de que seja alcançada a efetividade que o processo deve proporcionar aos sujeitos em litígio", afirmou. (Processo: 002083/2014)

Justiça suspende redução do valor das passagens de ônibus

Liminar acolheu pedido da Prefeitura. **Cidades 1**

Decisão que determinava redução de tarifas de transporte é suspensa

Município pediu a suspensão, alegando que decisão agride a ordem administrativa e a economia pública, representando intervenção do Poder Judiciário na gestão do Município, e que a redução dos valores comprometeria o erário municipal

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), desembargadora Cleonice Silva Freire, acolheu pedido da Prefeitura de São Luís, por meio de recurso interposto pela Procuradoria Geral do Município (PGM), e suspendeu os efeitos da liminar concedida no dia 18 deste mês, que determinava a redução imediata das tarifas do transporte coletivo da capital maranhense. Com o acolhimento, a apreciação final da decisão tomada no dia 18 deste mês, pelo juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Clésio Coelho Cunha, dependerá da interpretação dos demais membros da Corte, em sessão que deverá ocorrer nas próximas semanas.

A magistrada justificou o posicionamento sob a alegação de que, com a mudança nos preços das passagens dos coletivos, haveria "o perigo de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial, tal como ocorreu no período de greve dos rodoviários". A desembargadora, para emitir o seu parecer, também ressaltou que a possível suspensão dos serviços do transporte coletivo na cidade "poderia resultar em prejuízo e transtornos bem maiores à população do que aqueles já ocasionados pelo aumento tarifário em questão".

Outro argumento utilizado

pela magistrada para aceitar o pedido da Prefeitura de São Luís se baseou na tese de que a redução dos valores poderia trazer prejuízos financeiros à administração municipal, o que, na interpretação da desembargadora, poderia resultar no colapso do sistema de transporte da cidade e no aumento dos riscos de novas manifestações populares.

O procurador-adjunto da PGM, Domerval Alves Moreno, afirmou a *O Estado* que a aceitação do pedido do Município se baseou em argumentos que constituíram o recurso da PGM e encaminhado ao TJ. "Tínhamos bons argumentos para suspender os efeitos dessa decisão. Ou seja, em nossa interpretação, não havia necessidade de dar prosseguimento a essa decisão e, daqui a algumas semanas, ser obrigado talvez a novamente reajustar as tarifas, dependendo da apreciação dos demais integrantes do Tribunal de Justiça. Em nossa interpretação, foi a melhor decisão tomada", declarou.

Reajuste - Os preços das tarifas de ônibus na capital maranhense foram reajustados em R\$ 0,30, sob a alegação de que os valores arrecadados serviriam para subsidiar a renovação da frota dos coletivos da capital maranhense. No mês passado, entrevista-

do por *O Estado* na sede do Ministério Público do Trabalho (MPT), no São Francisco, o secretário municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), Canindé Barros, afirmou que, além do reajuste nas tarifas de ônibus, também seria iniciado o processo de licitação para a escolha de empresas que explorariam o serviço de transporte coletivo na cidade (conforme estipulado em Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre o

Município e o Ministério Público do Estado).

À época, o secretário Canindé Barros também informou que, a partir do segundo semestre deste ano, seriam iniciadas as audiências públicas necessárias para a execução da licitação no setor de transporte de São Luís. Até o momento, a SMTT ainda não se pronunciou sobre o início dessas audiências, que deverão ocorrer em, pelo menos, 15 bairros da cidade.

Entenda o caso

Segundo a decisão do juiz Clésio Coelho Cunha - que atendeu a uma Ação Civil Pública empetrada pelo Ministério Público - o reajuste nas tarifas dos coletivos deve ficar em torno de 6,37%, índice bem abaixo do percentual mínimo de 14% aplicado em alguns níveis tarifários das passagens. Com esse percentual, a passagem de nível 1 que, antes do reajuste, valia R\$ 1,30, passaria a custar aproximadamente R\$ 1,38. A passagem nível 2, que era R\$ 1,60, passaria a ser aproximadamente R\$ 1,70. Por fim, a passagem nível 3 que, antes do reajuste, valia R\$ 2,10, custaria R\$ 2,23 em dados aproximados.

“ Em nossa interpretação, não havia necessidade de dar prosseguimento a essa decisão e, daqui a algumas semanas, ser obrigado talvez a novamente reajustar as tarifas, dependendo da apreciação dos demais integrantes do Tribunal de Justiça”

Domerval Alves Moreno, procurador-adjunto da PGM



Com suspensão da imediata redução nas tarifas, transporte de São Luís mantém valores acrescidos em R\$ 0,30

TJMA mantém decisão para exonerar servidores e realizar concurso público

Prefeitura de Cururupu está proibida de contratar novos servidores sem concurso público, conforme Ação Civil Pública proposta em 2013 pela Promotoria de Justiça

CURURUPU - A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negou, por unanimidade, recurso do Município de Cururupu e manteve a decisão, de dezembro de 2013, que determina a exoneração dos servidores contratados sem concurso público, ressalvados os cargos de livre nomeação, e a adoção de procedimentos para realizar concurso público para provimento de cargos na administração municipal.

Em Ação Civil Pública (ACP) proposta no dia 11 de setembro

do ano passado, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, solicitou como medida liminar que a Justiça determinasse ao prefeito do município, José Carlos de Almeida Júnior, o início de procedimento para a realização de concurso público, no prazo de 30 dias. A manifestação foi ajuizada pelo promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho.

Com a decisão favorável ao pedido do Ministério Público (MP), a Prefeitura de Cururupu também está proibida de contratar novos

servidores sem concurso público, mesmo que a título temporário, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil.

Caso os servidores contratados antes da decisão não sejam exonerados, incidirá outra multa no mesmo valor para o Município de Cururupu e, solidariamente, para o prefeito e o secretário de administração.

Segundo o promotor de Justiça, a tentativa de manter grande parte do seu quadro de pessoal contratado sem concurso

desrespeita o artigo nº 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio do concurso como forma de acesso a cargos na administração pública.

"Com esta conduta, a Constituição Federal é ferida mortalmente. Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos através da livre concorrência.

Prisão

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça confirmou ontem decisão de 1º grau que condenou o ex-presidente da Câmara de São José de Ribamar, ex-vereador Hipólito de Jesus Lindoso, a quatro anos de prisão.

Mas decidiu que a pena só será cumprida nos fins de semana.

Ele foi acusado pelo Ministério Público Estadual de uma série de irregularidades na aplicação dos recursos do Legislativo ribamarense.

- **O desembargador** Jamil Gedeon, que está no plantão do 2º grau desde o dia 21 de julho - permanece como plantonista até o dia 3 de agosto (domingo).

Justiça nos Bairros é finalista em prêmio nacional de comunicação

Projeto da Corregedoria Geral da Justiça, que concorreu com outros 15 estados brasileiros, é desenvolvido em parceria com a Assessoria de Comunicação da CGJ e a 2ª Vara de Imperatriz desde abril deste ano no bairro Leandra

IMPERATRIZ - O projeto *Justiça nos Bairros* está entre os finalistas do 10º Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, evento promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FCNJ).

Na etapa de seleção, o *Justiça nos Bairros* concorreu com outros 15 projetos, sendo escolhido um dos três finalistas ao Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, que será entregue no dia 1º de agosto, durante o encerramento do Congresso.

A iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) concorre na categoria Projeto Institucional, com *Informe Legal*, do Tribunal de Justiça de Sergipe, e *Ministério Público pela Educação*, desenvolvido pela Procuradoria Geral da República.

Justiça nos Bairros é um projeto da Corregedoria Geral da Justiça, desenvolvido em parceria com a Assessoria de Comunicação do órgão e a 2ª Vara de Imperatriz, que tem à frente a juíza Ana Beatriz Maia.

A ação foi lançada no último mês de abril, tendo como piloto o Bairro Leandra, até então considerado um dos mais violentos de Imperatriz. Sua proposta foi concebida com base na constatação do aumento de demandas processuais em consequência de litígios que poderiam ser resolvidos dentro das próprias comunidades.

Relacionamentos - No âmbito da comunicação, o projeto se assenta em uma proposta de Relações Públicas, pautada na construção de relacionamentos

entre públicos com interesses comuns.

À medida que o projeto é implantado, o diálogo é estabelecido e diversas problemáticas da comunidade passam a ser resolvidos de forma pacífica e sem a necessidade ajuizamento de ações.

O projeto é coordenado por um juiz e leva em consideração a dimensão social e a realidade de cada bairro. Interpretando que cada comunidade é uma unidade espacial com características peculiares e uma cultura própria, a ação é desenvolvida no sentido de resguardar o conjunto de valores dos cidadãos que ali vivem.

As práticas sociais compartilhadas tornam-se instrumentos facilitadores na busca de soluções para os problemas vividos na localidade.

Parcerias - Para execução do projeto, são desenvolvidas parcerias com instituições públicas, organizações privadas e os cidadãos que vivem na comunidade. Problemas como coleta de lixo, iluminação, abastecimento de água, saneamento básico, transporte, assim como outros relacionados à saúde e à educação podem ser resolvidos pelos órgãos parceiros no projeto.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, explicou que a possibilidade de adequação a realidades diversas é um dos fatores de sucesso do projeto. Ela afirmou que pretende levar a iniciativa para outras comarcas do estado já no segundo semestre. E que conta com o

apoio dos juizes na concretização desse objetivo.

"Já realizamos algumas experiências muito positivas do projeto e nossa proposta agora é levar para outras comarcas do Maranhão, a fim de alcançar um número maior de cidadãos", informou a corregedora.



O projeto *Justiça nos Bairros* atrai centenas de pessoas pelas opções de atividades desenvolvidas nas comunidades escolhidas



Ana Beatriz Maia discorre sobre o projeto desenvolvido desde abril



Nossa proposta agora é levar o projeto *Justiça nos Bairros* para outras comarcas do Maranhão, a fim de alcançar um número maior de cidadãos"

Nelma Sarney
Corregedora-geral da Justiça

Justiça suspende liminar para redução de tarifas de ônibus em São Luís

A prefeitura pediu a suspensão, alegando que a decisão agride a ordem administrativa e a economia pública, representando nítida intervenção do Poder Judiciário na gerência do Município



A desembargadora Cleonice Silva Freire acatou os argumentos do Município

Justiça suspende liminar para redução de tarifas de ônibus

A prefeitura pediu a suspensão, alegando que a decisão agride a ordem administrativa e a economia pública, representando nítida intervenção do Poder Judiciário na gerência do Município



A desembargadora Cleonice Silva Freire acatou os argumentos do Município

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire, acatou pedido do Município de São Luís e suspendeu - até o julgamento final da ação civil pública que tramita na Vara de Interesses Difusos -, os efeitos da liminar concedida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, que determinou que o reajuste das tarifas de transporte coletivo de passageiros da capital, concedido em 8 de junho de 2014, seja limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A ação civil pública contra o Município foi proposta pelo Ministério Público Estadual

(MP), a fim de anular o Decreto Municipal que reajustou as tarifas de transporte coletivo em percentuais entre 14,2% e 23%, que teriam superado o dobro dos índices de inflação, sem contudo ter cuidado de promover um sistema de transporte público de qualidade. O juiz da Vara de Interesses atendeu parcialmente e determinou a revisão dos valores do reajuste dentro de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

AÇÃO DO MUNICÍPIO - O Município pediu a suspensão, alegando que a decisão agride a ordem administrativa e a economia pública, representando nítida intervenção do

Poder Judiciário na gerência do Município, causando lesão à ordem pública e afrontando a diretrizes previstas na Constituição Federal.

Afirmou também que o reajuste foi comprovadamente baseado em estudos técnicos, não podendo ser amparado apenas no IPCA, mas também em variáveis como custo de renovação da frota, valor do óleo diesel e outros insumos das empresas. Afirmou ainda que a redução dos valores comprometeria o erário municipal, atingindo diretamente a população e provocando - além do colapso no sistema - o perigo de paralisação dos rodoviários e de novas

manifestações populares.

ARGUMENTO ACEITO - A presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Silva Freire, acatou os argumentos do Município acerca dos riscos de lesão à ordem pública e administrativa, uma vez que a correção foi aplicada após um período extenso de greve.

"Isto porque persiste o perigo de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial, tal como ocorreu no período de greve dos rodoviários, resultando em prejuízo e transtornos bem maiores à população do que aqueles já ocasionados pelo aumento tarifário em questão, além de refletir um cenário de insegurança jurídica", disse a desembargadora, frisando o acordo de aumento salarial firmado pela categoria no Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

A magistrada destacou que a suspensão das decisões de juízes de primeiro grau é medida excepcional e somente ocorre com a demonstração inequívoca de que seu cumprimento provocaria graves prejuízos à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas.

Ela ressaltou também que a suspensão da liminar não revoga ou modifica a decisão, nem poderia adentrar em questões de mérito (no caso, se os reajustes foram baseados em estudos técnicos e se forem consideradas outras variáveis) o que somente ocorre em via processual própria.

S. J. DE RIBAMAR

TJMA condena ex-vereador a quatro anos de detenção

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso e manteve a condenação do ex-vereador de São José de Ribamar, Hipólito de Jesus Lindoso, ao cumprimento de pena de quatro anos de detenção e ao pagamento de 10 salários mínimos a entidade com destinação social e de multa no valor de R\$ 7,7 mil. De acordo com a decisão, a pena de quatro anos deverá ser substituída pela restritiva de direitos de limitação de fim de semana.

O ex-vereador foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MP) por dispensa indevida de licitação durante o exercício financeiro de 2008, quando era presidente da Câmara Municipal

de São José de Ribamar. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) constatou irregularidades na contratação de serviços gráficos, advocatícios, de assessoria administrativa, contábil, de motorista e locação de veículos, que totalizaram R\$ 397.510 mil.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Hipólito de Jesus Lindoso pediu sua absolvição ou a redução da pena, afirmando que as irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal ainda não foram definitivamente julgadas pela Corte de Contas Estadual, não havendo, no âmbito criminal, prova da materialidade delitiva, o que tornaria a condenação indevida, por ausência de justa causa.

TRANSPORTE

Justiça decide por manutenção de reajuste de tarifa

A desembargadora Cleonice Freire aceitou o pedido da PGM para suspensão da liminar até o julgamento final. Município argumentou que redução do valor prejudicaria o serviço

A Procuradoria Geral do Município (PGM) obteve ontem decisão favorável do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para a suspensão da liminar que solicitava a revisão do valor das tarifas do transporte coletivo. A presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, acolheu o pedido da PGM para suspensão da liminar até o trânsito em julgado da decisão final de mérito da Ação Civil Pública 27962 de 2014.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão vem garantir a normalidade do sistema de transporte e a continuidade de um serviço público de natureza essencial à população. Ele ressaltou que a decisão do TJMA, cita precedente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o assunto e indevida interferência do Poder Judiciário na esfera de competência da administração municipal.

Na decisão de ontem, a desembargadora Cleonice Freire considerou pertinentes os argumentos do Município em relação ao risco de lesão à ordem pública e administrativa, sendo o aumento das tarifas de transporte público um assunto de grande interesse local. Outra razão que fundamentou a decisão do TJMA foi o perigo da descontinuidade de um serviço público essencial, como ocorreu no período da greve dos rodoviários, resultando em grandes prejuízos e transtornos à população.



MAURÍCIO ALEXANDRE

Por enquanto, reajuste das passagens está mantido. Segundo a Prefeitura, redução de tarifa causaria danos



Procurador Geral do Município, Marcos Braid, ressaltou que a decisão garante a normalidade do sistema de transporte

O Município argumentou ainda que a determinação de redução do valor das tarifas comprometerá seriamente o erário municipal, atingindo diretamente a população e, provocando, além do colapso do sistema, o perigo de se voltar ao status quo ante, qual seja, o de paralisação total dos rodoviários.

A liminar para revisão da tarifa havia sido concedida pelo juiz de Direito da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Clésio Coelho Cunha, determinando que o reajuste de todas as tarifas do transporte coletivo, concedido no mês passado, fosse limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, estabelecendo o prazo de 48 horas para a revisão do valor das tarifas, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil reais.

JUSTIÇA

Banco pagará multa por descumprir decisão judicial

O banco BMG terá que pagar multa no valor de R\$ 20 mil por descumprir determinação judicial que suspendeu a realização indevida de descontos no benefício previdenciário de um aposentado para pagamento de parcelas de um contrato de empréstimo supostamente fraudulento. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acompanhou entendimento do relator do processo, desembargador Lourival Serejo.

O banco contestou o pagamento da multa, alegando que não foi comprovado o descumprimento da ordem judicial que gerou a fixação da multa com o bloqueio do valor final, apontando a impossibilidade de fixação de multa diária tendo em vista que a obrigação era mensal.

Na apreciação do recurso da instituição financeira, o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, afirmou que o valor de R\$ 20 mil não se mostra fora dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, ainda mais diante da gravidade da não observância do que foi determinado pela Justiça.

Segundo o magistrado, a multa destina-se a forçar a realização da obrigação imposta à parte, estimulando-a ao cumprimento a determinação judicial. "A imposição da multa tem finalidade coercitiva, ou seja, compelir a parte a realizar a conduta que lhe impôs a autoridade judiciária, a fim de que seja alcançada a efetividade que o processo deve proporcionar aos sujeitos em litígio", afirmou. (Processo: 002083/2014)



O desembargador Lourival Serejo foi o relator do processo

JUDICIÁRIO

Ex-vereador é condenado a detenção

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso e manteve a condenação do ex-vereador de São José de Ribamar, Hipólito de Jesus Lindoso, ao cumprimento de pena de quatro anos de detenção e ao pagamento de 10 salários mínimos a entidade com destinação social e de multa no valor de R\$ 7,7 mil. De acordo com a decisão, a pena de quatro anos deverá ser substituída pela restritiva de direitos de limitação de fim de semana.

O ex-vereador foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MP) por dispensa indevida de licitação durante o exercício

financeiro de 2008, quando era presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) constatou irregularidades na contratação de serviços gráficos, advocatícios, de assessoria administrativa, contábil, de motorista e locação de veículos, que totalizaram R\$ 397.510 mil.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Hipólito de Jesus Lindoso pediu sua absolvição ou a redução da pena, afirmando que as irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal ainda não foram definitivamente julgadas pela Corte de Contas Estadual, não havendo, no âm-

bito criminal, prova da materialidade delitiva, o que tornaria a condenação indevida, por ausência de justa causa.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) rebateu os argumentos da defesa, frisando que as contas já foram julgadas e destacando a independência entre as instâncias julgadoras, que autorizaria a condenação ainda na pendência da análise definitiva das contas. Segundo o magistrado, caberia ao acusado comprovar a regular realização dos procedimentos licitatórios nas contratações, o que não ocorreu.

O desembargador ressaltou

a total falta de justificativa para as contratações com dispensa de licitação, evidenciando que o gestor assumiu o risco de onerar o tesouro público, na medida em que deixou de observar os princípios da legalidade e impessoalidade, impedindo a Administração de escolher a proposta mais vantajosa.

“A quantidade de contratações irregulares deixa claro que o recorrente, na condição de gestor público e ordenador de despesas da Câmara Municipal de São José de Ribamar, efetivamente causou lesão ao erário, com dispêndio de vultosas quantias”, assinalou.

Tribunal condena ex-vereador a quatro anos de detenção

Ribamar Pinheiro



José Luiz Almeida rebateu os argumentos da defesa

São José de Ribamar - A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso e manteve a condenação do ex-vereador de São José de Ribamar, Hipólito de Jesus Lindoso, ao cumprimento de pena de quatro anos de detenção e ao pagamento de 10 salários mínimos a entidade com destinação social e de multa no valor de R\$ 7,7 mil. De acordo com a decisão, a pena de quatro anos deverá ser substituída pela restritiva de direitos de limitação de fim de semana.

O ex-vereador foi acusado

pelo Ministério Público Estadual (MP) por dispensa indevida de licitação durante o exercício financeiro de 2008, quando era presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) constatou irregularidades na contratação de serviços gráficos, advocatícios, de assessoria administrativa, contábil, de motorista e locação de veículos, que totalizaram R\$ 397.510 mil.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Hipólito de Jesus Lindoso pediu sua absolvição ou a redução da pena, afirmando que as irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal ainda não foram definitivamente julgadas pela Corte de Contas Estadual, não havendo, no âmbito criminal, prova da materialidade delitiva, o que tornaria a condenação indevida, por ausência de justa causa.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) rebateu os argumentos da defesa,

frisando que as contas já foram julgadas e destacando a independência entre as instâncias julgadoras, que autorizaria a condenação ainda na pendência da análise definitiva das contas. Segundo o magistrado, caberia ao acusado comprovar a regular realização dos procedimentos licitatórios nas contratações, o que não ocorreu.

O desembargador ressaltou a total falta de justificativa para as contratações com dispensa de licitação, evidenciando que o gestor assumiu o risco de onerar o tesouro público, na medida em que deixou de observar os princípios da legalidade e impessoalidade, impedindo a Administração de escolher a proposta mais vantajosa.

“A quantidade de contratações irregulares deixa claro que o recorrente, na condição de gestor público e ordenador de despesas da Câmara Municipal de São José de Ribamar, efetivamente causou lesão ao erário, com dispêndio de vultosas quantias”, assinou. (Asscom/TJMA)

TJ-MA condena vereador a quatro anos de detenção

Página 3

Ribamar

TJ-MA condena vereador a quatro anos de detenção

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso e manteve a condenação do vereador de São José de Ribamar, Hipólito de Jesus Lindoso. Ele deve cumprir a pena de quatro anos de detenção e pagar 10 salários mínimos à entidade com destinação social e de multa no valor de R\$ 7,7 mil. De acordo com a decisão, a pena de quatro anos deverá ser substituída pela restritiva de direitos de limitação de fim de semana.

O vereador foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MP) por dispensa indevida de licitação durante o exercício financeiro de 2008, quando era presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) constatou irregularidades na contratação de serviços gráficos, advocatícios, de assessoria administrativa, contábil, de motorista e locação de veículos, que totalizaram R\$ 397.510 mil.

Hipólito de Jesus Lindoso entrou com pedido de recurso contra a decisão, afirmando que as irregularidades

na prestação de contas da Câmara Municipal ainda não foram, definitivamente, julgadas pela Corte de Contas Estadual. Segundo o recurso, não há prova da materialidade delitiva, o que tornaria a condenação indevida, por ausência de justa causa.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) rebateu os argumentos da defesa, frisando que as contas já foram julgadas e destacando a independência entre as instâncias julgadoras, que autorizaria a condenação ainda na pendência da análise definitiva das contas. Segundo o magistrado, o acusado deveria comprovar a regular realização dos procedimentos licitatórios nas contratações, o que não foi feito.

O desembargador ressaltou a total falta de justificativa para as contratações com dispensa de licitação, evidenciando que o gestor assumiu o risco de onerar o tesouro público, na medida em que deixou de observar os princípios da legalidade e impessoalidade, impedindo a administração de escolher a proposta mais vantajosa.

Justiça suspende liminar para redução de tarifas de ônibus

A Procuradoria Geral do Município (PGM) obteve nesta sexta-feira (25) decisão favorável do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para a suspensão da liminar que solicitava a revisão do valor das tarifas do transporte coletivo. A presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, acolheu o pedido da PGM para suspensão da liminar até o trânsito em julgado da decisão final de mérito da Ação Civil Pública 27962 de 2014. **Página 6**



Justiça suspende liminar para redução de tarifas de ônibus

Maurício Alexandre



Procurador Geral do Município, Marcos Braid,

A Procuradoria Geral do Município (PGM) obteve nesta sexta-feira (25) decisão favorável do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para a suspensão da liminar que solicitava a revisão do valor das tarifas do transpor-

te coletivo. A presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, acolheu o pedido da PGM para suspensão da liminar até o trânsito em julgado da decisão final de mérito da Ação Civil Pública 27962 de 2014.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão vem garantir a normalidade do sistema de transporte e a continuidade de um serviço público de natureza essencial à população. Ele ressaltou que a decisão do TJMA, cita precedente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o assunto e indevida interferência do Poder Judiciário na esfera de competência da administração municipal.

Na decisão desta sexta-feira, a desembargadora Cleonice Freire considerou pertinentes os argumentos do Município em relação ao risco de lesão à ordem pública e administrativa, sendo o aumento das tarifas de transporte público um assunto de grande interesse local. Outra razão que fundamentou a decisão do TJMA foi o perigo da descontinuidade de um serviço público essencial, como ocorreu no período da greve dos rodoviários, resultando em grandes prejuízos e transtornos à população.

O Município argumentou ainda que a determinação de redução do valor das tarifas comprometerá seriamente o erário municipal, atingindo

diretamente a população e, provocando, além do colapso do sistema, o perigo de se voltar ao status quo ante, qual seja, o de paralisação total dos rodoviários.

A liminar para revisão da tarifa havia sido concedida pelo juiz de Direito da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Clésio Coelho Cunha, determinando que o reajuste de todas as tarifas do transporte coletivo, concedido no mês passado, fosse limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, estabelecendo o prazo de 48 horas para a revisão do valor das tarifas, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil reais.

Justiça suspende liminar para redução de tarifas de ônibus

A Procuradoria Geral do Município (PGM) obteve nesta sexta-feira (25) decisão favorável do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para a suspensão da liminar que solicitava a revisão do valor das tarifas do transporte coletivo. A presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, acolheu o pedido da PGM para suspensão da liminar até o trânsito em julgado da decisão final de mérito da Ação Civil Pública 27962 de 2014.

PÁGINA 3 [C1]

Justiça suspende liminar para redução de tarifas de ônibus

A Procuradoria Geral do Município (PGM) obteve nesta sexta-feira (25) decisão favorável do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para a suspensão da liminar que solicitava a revisão do valor das tarifas do transporte coletivo. A presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, acolheu o pedido da PGM para suspensão da liminar até o trânsito em julgado da decisão final de mérito da Ação Civil Pública 27962 de 2014.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão vem garantir a normalidade do sistema de transporte e a continuidade de um serviço público de natureza essencial à população. Ele ressaltou que a decisão do TJMA, cita precedente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o assunto e indevida interferência do Poder Judiciário na esfera de competência da administração municipal.

Na decisão desta sexta-feira, a desembargadora Cleonice Freire considerou pertinentes os argumentos do Município em relação ao risco de lesão à ordem pública e administrativa, sendo o aumento das tarifas de transporte público um assunto de grande interesse local. Outra razão que fundamentou a decisão do TJMA foi o perigo da descontinuidade

de um serviço público essencial, como ocorreu no período da greve dos rodoviários, resultando em grandes prejuízos e transtornos à população.

O Município argumentou ainda que a determinação de redução do valor das tarifas comprometerá seriamente o erário municipal, atingindo diretamente a população e, provocando, além do colapso do sistema, o perigo de se voltar ao status quo ante, qual seja, o de paralisação total dos rodoviários.

A liminar para revisão da tarifa

havia sido concedida pelo juiz de Direito da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Clésio Coelho Cunha, determinando que o reajuste de todas as tarifas do transporte coletivo, concedido no mês passado, fosse limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, estabelecendo o prazo de 48 horas para a revisão do valor das tarifas, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil reais.

MAURÍCIO ALEXANDRE



PROCURADOR GERAL do Município, Marcos Braid, ressaltou que a decisão garante a normalidade do sistema de transporte

Multa

O banco BMG terá que pagar multa no valor de R\$ 20 mil por descumprir determinação judicial que suspendeu a realização indevida de descontos no benefício previdenciário de um aposentado para pagamento de parcelas de um contrato de empréstimo supostamente fraudulento. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acompanhou entendimento do relator do processo, desembargador Lourival Serejo.

*Ex-vereador da
Grande São Luís
é condenado a
4 anos de prisão*

PÁGINA 3 [C1]

Ex-vereador da Grande São Luís é condenado a 4 anos de prisão

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso e manteve a condenação do ex-vereador de São José de Ribamar, Hipólito de Jesus Lindoso, ao cumprimento de pena de quatro anos de detenção e ao pagamento de 10 salários mínimos a entidade com destinação social e de multa no valor de R\$ 7,7 mil. De acordo com a decisão, a pena de quatro anos deverá ser substituída pela restritiva de direitos de limitação de fim de semana.

O ex-vereador foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MP) por dispensa indevida de licitação durante o exercício financeiro de 2008, quando era presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) constatou irregularidades na contratação de serviços gráficos, advocatícios, de assessoria administrativa, contábil, de motorista e locação de veículos, que totalizaram R\$ 397.510 mil.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Hipólito de Jesus Lindoso pediu sua absolvição ou a redução da pena, afirmando que as irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal ainda não foram definitivamente julgadas pela Corte de Contas Estadual, não havendo, no âmbito criminal, prova da materialidade delitiva, o que tornaria a condenação indevida, por ausência de justa causa.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) rebateu os argumentos da defesa, frisando que as contas já foram julgadas e destacando a independência entre as instâncias julgadoras, que autorizaria a condenação ainda na pendência da análise definitiva das contas. Segundo o magistrado, caberia ao acusado comprovar a regular realização dos procedimentos licitatórios nas contratações, o que não ocorreu.

O desembargador ressaltou a total falta de justificativa para as con-

tratações com dispensa de licitação, evidenciando que o gestor assumiu o risco de onerar o tesouro público, na medida em que deixou de observar os princípios da legalidade e impessoalidade, impedindo a Administração de escolher a proposta mais vantajosa.

“A quantidade de contratações irregulares deixa claro que o recorrente, na condição de gestor público e ordenador de despesas da Câmara Municipal de São José de Ribamar, efetivamente causou lesão ao erário, com dispêndio de vultosas quantias”, assinalou. (Processo 596612013)

Banco pagará multa por descumprir decisão judicial

O banco BMG terá que pagar multa no valor de R\$ 20 mil por descumprir determinação judicial que suspendeu a realização indevida de descontos no benefício previdenciário de um aposentado para pagamento de parcelas de um contrato de empréstimo supostamente fraudulento.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acompanhou entendimento do relator do processo, desembargador Lourival Serejo.

O banco contestou o pagamento da multa, alegando que não foi comprovado o descumprimento da ordem judicial que gerou a fixação da multa com o bloqueio do valor final, apontando a impossibilidade de fixação de multa diária tendo em vista que a obrigação era mensal.

Na apreciação do recurso da instituição financeira, o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, afirmou que o valor de R\$ 20 mil não se mostra fora dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, ainda mais diante da gravidade da não observância do que foi determinado pela Justiça.

Segundo o magistrado, a multa destina-se a forçar a realização da obrigação imposta à parte, estimulando-a ao cumprimento a determinação judicial.

Multa

O banco BMG terá que pagar multa no valor de R\$ 20 mil por descumprir determinação judicial que suspendeu a realização indevida de descontos no benefício previdenciário de um aposentado para pagamento de parcelas de um contrato de empréstimo supostamente fraudulento. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, que acompanhou entendimento do relator do processo, desembargador Lourival Serejo.

“Na Moral”

O programa ‘Na Moral’, da TV Globo, comandado por Pedro Bial e exibido nas noites de quinta-feira, destacou o modelo APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) como uma das saídas para o caótico e inseguro sistema penitenciário do Brasil e as violentas rebeliões no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Participante do programa, o juiz maranhense Douglas de Melo Martins afirmou ser inexplicável porque não se fazem mais cadeias com o modelo APAC no Brasil.

Ele afirmou que existe um interesse por parte de segmentos da sociedade em manter o sistema comum, já falido. “Ele é lucrativo para muitas pessoas”, disse Martins, referindo-se também a desvios de dinheiro público.

Desembargador Jamil Gedeon permanece no plantão do TJMA

O desembargador Jamil Gedeon – que está no plantão do 2º grau desde o dia 21 de julho – permanece como plantonista até o dia 3 de agosto (domingo). Durante o plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Estado deve fornecer medicamentos a portadores de deficiência motora

A Justiça determinou que o Estado do Maranhão deverá fornecer o medicamento Baclofeno a todos os pacientes com dificuldade de locomoção que necessitem e nas quantidades prescritas pelos médicos. A decisão é da Vara de Interesses Difusos da Comarca da Ilha de São Luís. A não obediência acarreta multa diária de mil reais por paciente não atendido.

A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pela Promotoria de Defesa das Pessoas com Deficiência que, na peça inicial, alega ter chegado ao conhecimento do órgão ministerial a informação de que a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão estaria restringindo o fornecimento do medicamento às pessoas com deficiência.

Consta na ACP “Consoante sustentado pelo MP, a importância do medicamento é justificada pelo seu mecanismo de ação e propriedades farmacológicas que o diferenciam de outros agentes antiespásticos em doenças neurológicas associadas

a espasmos dos músculos esqueléticos. Tem efeitos clínicos benéficos e proporciona acentuado alívio sobre espasmo doloroso, automatismo e clono”.

O juiz Clésio Cunha, que responde pela unidade judicial, disse na decisão haver elementos que legitimam a ACP e se mostram adequados e suficientes para julgamento da demanda. Diz, também, que não houve manifestação da ré. “A questão debatida restringe-se à verificação do dever do Estado do Maranhão de fornecer o medicamento apontado na exordial aos que necessitam e não podem custeá-lo”, explica.

Na decisão, o juiz determina ao Estado “fornecer o medicamento Baclofeno a todas as pessoas com deficiência que dele necessitem, nas quantidades prescritas pelos médicos, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por paciente, em caso de descumprimento, valor a ser revertido ao Fundo de Direitos Difusos FDD (Decreto 1.306/94”.